



Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO
06/02/13
M. L. V.
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado) IND 9467 /2013

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural no Centro de Ensino Fundamental Irmão Maria Regina Velanes Regis na Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural no Centro de Ensino Fundamental Irmão Maria Regina Velanes Regis na Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural no Centro de Ensino Fundamental Irmão Maria Regina Velanes Regis na Região Administrativa de Brazlândia RA IV.

A população rural do Distrito Federal está distribuída em grandes fazendas, sítios, chácaras, vilas e agrovilas, sendo terras particulares ou públicas, e colônias agrícolas organizadas pelo Governo Federal. O abastecimento de água potável em pequenos núcleos rurais e aglomerados de residências em áreas rurais tem a finalidade de melhorar as condições de saneamento e qualidade de vida na área rural, minimizando as ocorrências de doenças de veiculação hídrica.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9467/2013
Folha Nº 01 RITA

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRICTO, 01/Fev/2013, 13:27
JOE VALLE




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em, 26/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Seter Protocolo Legislativo
IND Nº 9467/2013
Folha Nº 02 R 17A